



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LEI Nº 208/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 190/2022 QUE
VERSA SOBRE O PISO SALARIAL E O
VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO
MUNICÍPIO DE RERIUTABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, Estado do Ceará.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico mensal e o piso salarial a serem pagos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Reriutaba/CE, passa a ser no valor de 2 (dois) salários-mínimos, atualmente no importe de R\$ 2.604,00 (dois mil e Seiscentos e quatro reais), em consonância com o art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, com redação consignada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Único. O pagamento do vencimento salarial e do piso salarial da categoria que se refere o *caput* fica condicionado ao disposto no art. 198, em seus parágrafos 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação implementada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023, desde

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

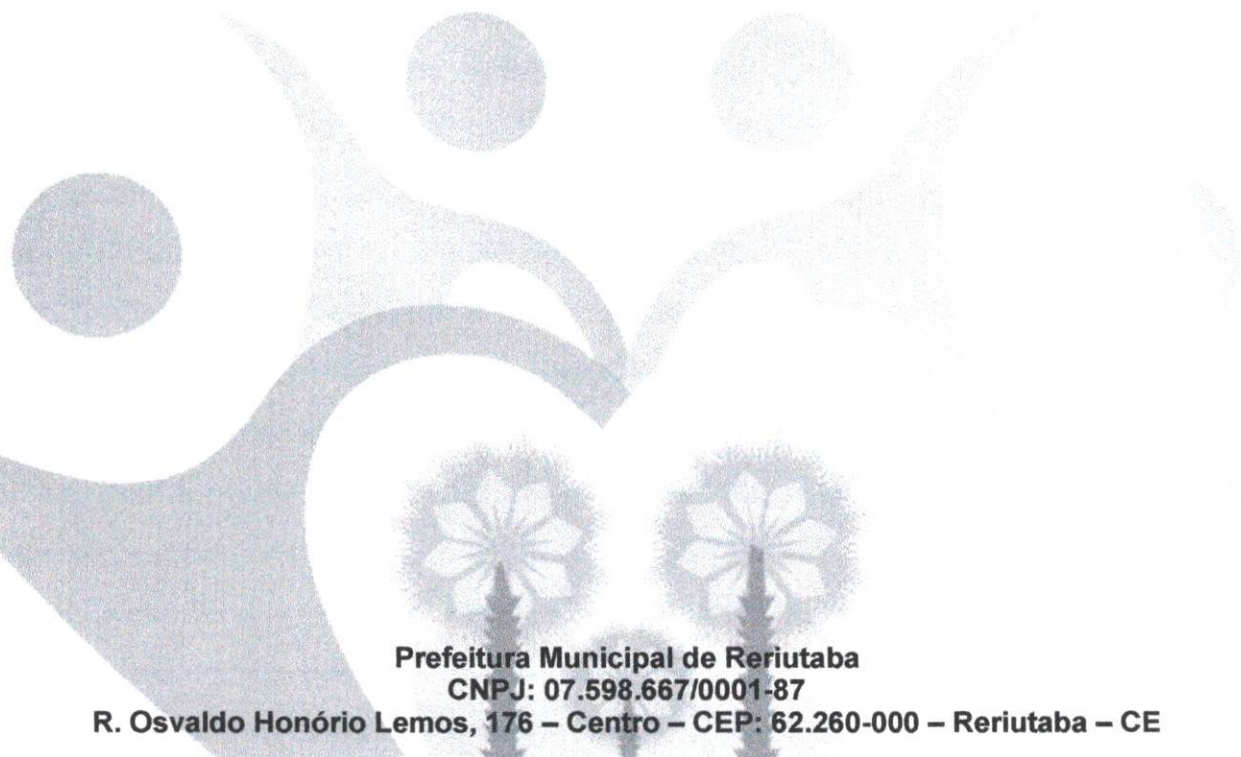
*A renovação
a serviço de
Todos!*



que respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 08 de março de 2023.

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal de Reriutaba



Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE